ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00005
PROCESSO Nº 9201805

Aos **vinte e nove** dias do mês de **Janeiro** do ano de **dois mil e dezoito**, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu ORDENADOR DE DESPESAS, **GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **3038967 PC/PA** e CPF nº **653568102-53**, residente e domiciliado Rua santo Antonio s/n Bairro Nossa Senhora Aparecida, residente nesta Cidade, resolve Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos e material técnico e de raio x, hospitalar, cirúrgico, equipamentos hospitalares, insumos e correlatos para atender os Postos de Saúde, Controle da Hipertensão e Diabéticos, Hospital Municipal e Assistência Farmacêutica Básica, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-00005,** conforme consta dos autos do Processo nº **9201805,** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n° 3.931, de 19 d e setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata.

CONTRATADA: **PRADO PHARMA – LTDA CNPJ: 04.389.760/0001-93**, situada na Trav.Luis Barbosa, nº1690 Bairro Caranazal, Santarem –Pa, representada pelo seu procurador Srº Anando Huan de Moraes Viana, portador da carteira de identificação de nº 4639376 e CPF: 809.885.552-04 residente domiciliado na Rua Silvério nº1090, bairro Centro Santarem-PA.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos e material técnico hospitalar, para atender os Postos de Saúde e Hospital Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos do Edital do Pregão Presencial nº **9/2018-00005**, e proposta da licitante vencedora**,** todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

PRADO PHARMA – LTDA CNPJ: 04.389.760/0001-93						
N° ORD.	**N° ORD.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**APRES.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	**132**	AGUA DESTILADA 10 ML	3000	FRC	R$ 0,19	R$ 570,00
2	**133**	ÁGUA DESTILADA 500 ML	200	FRC	R$ 3,20	R$ 640,00
3	**134**	ÁGUA DESTILADA P/ AUTO CLAVE GALÃO DE 5 L	30	GALÃO	R$ 14,40	R$ 432,00
4	**135**	CIPROFLOXACINO 2 MG/ ML SOL. INJETÁVEL	800	BOLSAS	R$ 23,00	R$ 18.400,00

		C/ 100 ML SISTEMA FECHADO				
5	**136**	GLICOSE 25%	400	FRC	R$ 0,29	R$ 116,00
6	**137**	MANITOL 20% 250 ml Sistema Fechado	800	FRC	R$ 4,99	R$ 3.992,00
7	**138**	METRONIDAZOL SORO 5MG/ ML FR C/ 100 ML SISTEMA FECHADO	1500	FRC	R$ 2,40	R$ 3.600,00
8	**139**	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO	1500	BOLSAS	R$ 2,90	R$ 4.350,00
9	**140**	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	1500	BOLSAS	R$ 3,60	R$ 5.400,00
10	**141**	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME	500	BISN	R$ 3,50	R$ 1.750,00
11	**142**	ACICLOVIR 200 MG COMP	2000	COMP	R$ 0,30	R$ 600,00
12	**143**	ACICLOVIR 50 MG	3000	BISN	R$ 2,90	R$ 8.700,00
13	**144**	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMP	60000	COMP	R$ 0,03	R$ 1.800,00
14	**145**	ACIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMP	1500	COMP	R$ 0,08	R$ 120,00
15	**146**	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	30000	COMP	R$ 0,05	R$ 1.500,00
16	**147**	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	1000	COMP	R$ 1,84	R$ 1.840,00
17	**148**	ACIDO TRANEXÂMICO 500 MG	500	COMP	R$ 1,53	R$ 765,00
18	**149**	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL	5000	FRC	R$ 1,61	R$ 8.050,00
19	**150**	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	5000	COMP	R$ 0,55	R$ 2.750,00
20	**151**	ALCOOL ETÍLICO 70% GEL	500	FRC	R$ 5,80	R$ 2.900,00
21	**152**	ALCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO	2000	FRC	R$ 3,50	R$ 7.000,00
22	**153**	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMP	500	COMP	R$ 0,20	R$ 100,00
23	**154**	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP	4000	COMP	R$ 1,90	R$ 7.600,00
24	**155**	ALOPURINOL 100 MG COMP	8000	COMP	R$ 0,06	R$ 480,00

25	**156**	ALOPURINOL 300 MG COMP	5000	COMP	R$ 0,07	R$ 350,00
26	**157**	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP. 500 MG + 125 MG	1000	COMP	R$ 2,04	R$ 2.040,00
27	**158**	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO 150 ML	5000	FRC	R$ 4,42	R$ 22.100,00
28	**159**	AMOXICILINA 500 MG CAPS	30000	CAP	R$ 0,22	R$ 6.600,00
29	**160**	AMOXILCILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12, 5 MG/ DL SUSPENSÃO ORAL	500	FRC	R$ 4,90	R$ 2.450,00
30	**161**	ATENOLOL 100 MG COMP	6000	COMP	R$ 0,07	R$ 420,00
31	**162**	ATENOLOL 50 MG COMP	60000	COMP	R$ 0,05	R$ 3.000,00
32	**163**	AZITROMICINA 40 MG\ML SUSPENSÃO ORAL 15 ml	1500	FRC	R$ 4,94	R$ 7.410,00
33	**164**	AZITROMICINA 500 MG COMP	7000	COMP	R$ 0,50	R$ 3.500,00
34	**165**	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	1200	FRC	R$ 0,36	R$ 432,00
35	**166**	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMP	8000	COMP	R$ 0,16	R$ 1.280,00
36	**167**	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMP	8000	COMP	R$ 0,06	R$ 480,00
37	**168**	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML	300	FRC	R$ 1,23	R$ 369,00
38	**169**	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ ML frasco c/ 10 ml	300	FRC	R$ 3,78	R$ 1.134,00
39	**170**	CAPTOPRIL 25 MG COMP	90000	COMP	R$ 0,03	R$ 2.700,00
40	**171**	CARVEDILOL 25 MG COMP	2000	COMP	R$ 0,29	R$ 580,00
41	**172**	CARVEDILOL 3, 125 MG COMP.	3000	COMP	R$ 0,16	R$ 480,00
42	**173**	CARVEDILOL 6, 25 MG COMP	3000	COMP	R$ 0,40	R$ 1.200,00
43	**174**	CARVEDILOL12,5 MG COMP	2000	COMP	R$ 0,22	R$ 440,00

44	**175**	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	1000	FRC	R$ 8,39	R$ 8.390,00
45	**176**	CEFALEXINA 500 MG CAPS	15000	CAP	R$ 0,44	R$ 6.600,00
46	**177**	CIPROFLOXACINA 500 MG COMP	12000	COMP	R$ 0,33	R$ 3.960,00
47	**178**	CLOPIDOGREL 75 MG	1000	COMP	R$ 0,72	R$ 720,00
48	**179**	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMP	3000	COMP	R$ 0,43	R$ 1.290,00
49	**180**	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMP	12000	COMP	R$ 0,09	R$ 1.080,00
50	**181**	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMP	30000	COMP	R$ 0,08	R$ 2.400,00
51	**182**	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	1000	COMP	R$ 0,17	R$ 170,00
52	**183**	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4 MG/ ML 20 ML	1000	FRC	R$ 0,77	R$ 770,00
53	**184**	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	10000	COMP	R$ 0,17	R$ 1.700,00
54	**272**	ACETATO DE BETAMETASONA SOL. INJETÁVEL	300	AMP	R$ 2,50	R$ 750,00
55	**273**	ALBUMINA HUMANA 20% FR/AMP 50 ML	50	AMP	R$ 25,03	R$ 1.251,50
56	**274**	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI C/4 ML INJ.	3000	AMP	R$ 4,30	R$ 12.900,00
57	**275**	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI C/4 ML INJ.	3000	AMP	R$ 4,30	R$ 12.900,00
58	**276**	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI CRISTALINA	200	AMP	R$ 9,50	R$ 1.900,00
59	**277**	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETAVEL	3000	AMP	R$ 2,80	R$ 8.400,00
60	**278**	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	500	AMP	R$ 1,45	R$ 725,00
61	**279**	CEFTRIAXONA 1 G	5000	FRC/AMP	R$ 1,60	R$ 8.000,00

62	**280**	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	300	AMP	R$ 0,72	R$ 216,00
63	**281**	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA 5 MG/ ML + GLICOSE 80 MG/ ML	1000	AMP	R$ 3,80	R$ 3.800,00
64	**282**	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	300	AMP	R$ 6,90	R$ 2.070,00
65	**283**	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML	300	AMP	R$ 1,75	R$ 525,00
66	**284**	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (ADRENALINA)	300	AMP	R$ 2,59	R$ 777,00
67	**285**	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	FRC/AMP	R$ 1,37	R$ 2.740,00
68	**286**	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 2% SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	3000	FRC/AMP	R$ 2,30	R$ 6.900,00
69	**287**	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	8000	FRC/AMP	R$ 0,45	R$ 3.600,00
70	**288**	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	AMP	R$ 2,41	R$ 4.820,00
71	**289**	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML	4000	AMP	R$ 0,52	R$ 2.080,00
72	**290**	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	30000	AMP	R$ 0,40	R$ 12.000,00
73	**291**	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	8000	AMP	R$ 0,60	R$ 4.800,00
74	**292**	FUROSEMIDA 10 MG/ML	2000	AMP	R$ 0,60	R$ 1.200,00
75	**293**	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL. INJETÁVEL	100	AMP	R$ 4,84	R$ 484,00
76	**294**	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML AMP. DE 1 ML	350	AMP	R$ 8,40	R$ 2.940,00
77	**295**	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 µg	35	AMP	R$ 180,10	R$ 6.303,50

78	**296**	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ML IV (NORIPURUM)	800	AMP	R$ 6,35	R$ 5.080,00
79	**297**	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	2000	FRC/AMP	R$ 2,90	R$ 5.800,00
80	**298**	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	2000	FRC/AMP	R$ 4,50	R$ 9.000,00
81	**299**	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ ML SOL. INJETÁVEL C/ 2 ML	500	AMP	R$ 2,13	R$ 1.065,00
82	**300**	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	300	AMP	R$ 0,31	R$ 93,00
83	**301**	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML SOL.INJ	500	AMP	R$ 0,50	R$ 250,00
84	**302**	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML SOL.INJ	500	AMP	R$ 0,70	R$ 350,00
85	**303**	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML SOL.INJ.	400	AMP	R$ 0,70	R$ 280,00
86	**304**	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	5000	FRC	R$ 0,20	R$ 1.000,00
87	**305**	AGUA PARA INJEÇÃO 100 ML	500	FRC	R$ 1,93	R$ 965,00
88	**306**	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	500	FRC	R$ 3,80	R$ 1.900,00
89	**307**	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % 10 ML	600	FRC/AMP	R$ 0,40	R$ 240,00
90	**308**	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/ 250 ML	2000	FRC	R$ 2,11	R$ 4.220,00
91	**309**	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/ 500 ML SIS. FECHADO	9000	FRC	R$ 2,31	R$ 20.790,00
92	**310**	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/100 ML	1500	FRC	R$ 1,95	R$ 2.925,00
93	**311**	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	1000	FRC/AMP	R$ 0,35	R$ 350,00
94	**312**	GLICOSE 50 MG/ML 5% 250 ml	1200	FRC	R$ 3,10	R$ 3.720,00
95	**313**	GLICOSE 50 MG/ML 5% 500 ml	7000	FRC	R$ 2,54	R$ 17.780,00
96	**314**	GLICOSE 500 MG/ML 50% 10 ml	1000	FRC/AMP	R$ 0,25	R$ 250,00
97	**315**	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	4000	BOLSAS	R$ 2,59	R$ 10.360,00

98	**598**	FITA CREPE HOSPITALAR ADESIVA 19 MM X 30 M	100	UNID	R$ 4,50	R$ 450,00
99	**599**	FITA MÉTRICA	100	UNID	R$ 12,60	R$ 1.260,00
100	**600**	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	150	UNID	R$ 4,50	R$ 675,00
101	**601**	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS CX. C/ 50	100	CX	R$ 35,00	R$ 3.500,00
102	**602**	FITA P/ GLICEMIA CAPILARACCU CHECK DEVANTAGE CX. C/ 50	80	CX	R$ 35,00	R$ 2.800,00
103	**603**	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	50	UNID	R$ 6,90	R$ 345,00
104	**604**	FLUXOMÊTRO(O2)	10	UNID	R$ 55,00	R$ 550,00
105	**605**	FORMALDEIDO 37% 1 LT	10	FR	R$ 20,00	R$ 200,00
106	**606**	FRASCO COLETOR DESCARTÁVEL 50ML	10000	UNID	R$ 0,40	R$ 4.000,00
107	**607**	FRASCO COLETOR DESCARTÁVEL 50ML LEITOSO	1500	UNID	R$ 0,60	R$ 900,00
108	**608**	FRASCO DE VIDRO P/ ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA	3	UNID	R$ 190,00	R$ 570,00
109	**609**	GASE ROLO TIPO QUEIJO PACOTES	400	UNID	R$ 22,00	R$ 8.800,00
110	**610**	GEL P\ USG - 5LTS.	20	GALÃO	R$ 12,00	R$ 240,00
111	**611**	GLUTARALDEIDO 2% 5 LITROS	15	FRC	R$ 130,00	R$ 1.950,00
112	**612**	GLUTAROM FRC DE 5 LITROS	20	FRC	R$ 58,00	R$ 1.160,00
113	**613**	INALADOR HOSPITALAR	10	UNID	R$ 123,00	R$ 1.230,00
114	**614**	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - 1000 ML	300	LTR	R$ 8,00	R$ 2.400,00
115	**615**	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1000 ML	300	LTR	R$ 8,00	R$ 2.400,00
116	**616**	KIT P/ INALAÇAO COMPLETO ADULTO	50	KITS	R$ 7,00	R$ 350,00
117	**617**	KIT P/ INALAÇAO COMPLETO INFANTIL	50	KITS	R$ 7,00	R$ 350,00
118	**618**	KIT PARA COLETA DE PCCU - G	400	KITS	R$ 2,20	R$ 880,00

119	**619**	KIT PARA COLETA DE PCCU - M	1000	KITS	R$ 1,90	R$ 1.900,00
120	**620**	KIT PARA COLETA DE PCCU - P	1000	KITS	R$ 1,75	R$ 1.750,00
121	**621**	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	50	CX	R$ 17,50	R$ 875,00
122	**622**	LÂMINA DE BISTURI Nº 21CX. C/ 100	30	CX	R$ 19,90	R$ 597,00
123	**623**	LÂMINA DE BISTURI Nº 22CX. C/ 100	20	CX	R$ 19,90	R$ 398,00
124	**624**	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNIDADES	100	CX	R$ 18,90	R$ 1.890,00
125	**625**	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	100	CX	R$ 18,90	R$ 1.890,00
126	**626**	LANTERNA CLÍNICA	10	UNID	R$ 19,00	R$ 190,00
TOTAL TOTAL						**R$ 400.500,00**

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE PLACAS-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Departamento de Licitações e Compras;
3.1.1 – **O prazo de entrega** dos produtos deverá ser em até 5 (cinco) dias e após o

recebimento da solicitação emitida pelo departamento de compras.
3.2 – Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.
3.3 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do a rt. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes

b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;

g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;

h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

b) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

c) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

d) A Secretaria participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

e) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº **9/2018-00005** e à sua proposta e nesta Ata;

b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

c) dar garantia para o item, conforme estabelecido no Termo de Referência;

d) substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;

e) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

f) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

g) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

i) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

j) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:
   - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
   - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
   - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
   - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
   - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
   - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
   - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
   - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2018/2019, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho**.**

15 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Uruara-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Placas, 05 de Fevereiro de 2018.

ORDENADOR DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRADO PHARMA LTDA:04389760000193

Assinado de forma digital por PRADO PHARMA LTDA:04389760000193
Dados: 2018.02.09 17:25:41 -03'00'

Empresa
PRADO PHARMA – LTDA

TESTEMUNHAS: